



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 216.00036/2021-82  
INTERESSADO:

## PARECER Nº

PROCESSO Nº: 216.00036/2021-82

	Institui a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Pessoas com Identidade de Gênero Não-Binária (LGBTI+) no Município de Porto Alegre.
--	---

Vem para reunião de Comissões Conjuntas, o projeto de lei de autoria da vereadora Laura Sito que visa instituir a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Pessoas com Identidade de Gênero Não-Binária (LGBTI+) no Município de Porto Alegre.

A Procuradoria da Casa apresentou parecer com a conclusão de que não se pode dizer que o presente projeto não está em conformidade com art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno e portanto não há impedimento para sua tramitação nessa casa.

A pedido da vereadora autora, o projeto vem para parecer a ser analisado conjuntamente pela CECE e CCJ em reunião conjunta.

O vereador Aldacir Oliboni foi indicado para ser o relator-geral do projeto.

É o sucinto relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto analisado!

A proposição apresenta conformidade constitucional, bem como adequação ao art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

No mais, conforme explicita a autora do projeto na justificativa do mesmo, “essa proposição legislativa toma por base o princípio da Organização Mundial da Saúde (OMS), que preconiza que “a proteção do direito à livre orientação sexual e identidade de gênero não é apenas uma questão de segurança pública, mas envolve também, de maneira significativa, questões pertinentes à saúde mental e a atenção a outras vulnerabilidades atinentes a esses segmentos”. Destarte, considerando que a eliminação do preconceito, do estigma e da discriminação por orientação sexual, identidades ou expressões de gênero e/ou práticas sexuais é fundamental para assegurar o rompimento de ciclos de violência à população LGBTI+ e para superar vulnerabilidade para a saúde dessa população, bem como sua exclusão social, faz-se necessária a instituição de política pública no âmbito da saúde orientada ao atendimento qualificado para as especificidades da população LGBTI+.”.

A inclusão desta política específica para a cidade de Porto Alegre tem fundamental importância haja vista a especificidade da saúde para a população LGBTI+. Assim, se estará contribuindo para uma cidade mais igualitária e socialmente justa, que não só valoriza a diversidade e a pluralidade de formas de ser e de se expressar no mundo, mas que também é pró-ativa para solução na gestão da saúde e que respeita as diferenças no seu âmbito. A aprovação desta lei será muito importante para um tratamento mais humanizado no município.

Portanto, não há como se posicionar de outra maneira, a não ser pela aprovação deste Projeto de lei.

Assim, concluímos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para sua tramitação e, quanto ao mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei que Institui a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Pessoas com Identidade de Gênero Não-Binária (LGBTI+) no Município de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 15/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317360** e o código CRC **626A9BFF**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 109/21 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0317360 (SEI nº 216.00036/2021-82 – Proc. nº 0108/21 - PLL nº 032), de autoria do vereador Aldacir Oliboni, foi **APROVADO** em votação simbólica durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 15 de dezembro de 2021.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 16/12/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317870** e o código CRC **BDF0D522**.